



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI N.º 394/2.000, DE 15 DE MARÇO DE 2.000

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 56/93, DE 27 DE AGOSTO DE 1.993, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR E DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO 2.º GRAU E DÁ AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS SOB A FORMA DE ESTÁGIO."

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PRECETUADO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Fica alterado o artigo 1.º e inclusos dois parágrafos no mesmo artigo, da Lei Municipal n.º 56/93 de 27 de agosto de 1993, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar como estagiário, estudantes de 2.º grau e de nível universitário, residentes no município de Tarumã; nos moldes das legislações Estadual e Federal atinentes, os quais deverão desenvolver atividades específicas, em forma de estágio, nas áreas profissionais respectivas, podendo para tanto, se necessário, firmar convênio e termo de cooperação com instituições de ensino."

Parágrafo 1º - A comprovação de ser estudante de 2º grau ou de nível superior e a residência no município de Tarumã, deverá ser feita antes de ser aceito o estagiário.

Parágrafo 2º - Para os estagiários já aceitos, que não comprovaram a condição acima, terão o prazo de 30 dias para apresentar os respectivos comprovantes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 15 de março de 2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 15 de março de 2.000

Roberto Carlos dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS